



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO DE TRANSPORTE A ESTUDANTES QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR FORA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder mensalmente aos estudantes matriculados e frequentes nos cursos de graduação de entidades educacionais regulares de nível superior, não ministrados no município, distantes da área do município num raio de até 100 km (cem quilômetros), que utilizem, regularmente, transporte escolar ou equivalente, Ajuda de Custo de Transporte no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) no quantitativo de 85 (oitenta e cinco) vagas, sob forma de ressarcimento.

§ 1º A ajuda de custo será concedida a estudante residente no município há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja vinculado a cursos de graduação de nível superior, que não sejam oferecidos no município de Marechal Floriano e que exijam, em expressos termos regulamentares, frequência diária obrigatória, conforme calendário escolar a ser apresentado.

§ 2º Não haverá ajuda de custo em caso de repetência de período.

§ 3º A inveracidade das informações ou dos documentos apresentados cancelará o benefício, aplicando-se as penas da lei, além do ressarcimento das importâncias despedidas pelo município.

Art. 2º - A presente ajuda de custo será concedida mediante requerimento específico, e sendo renovado semestralmente, conforme edital a ser publicado.

Parágrafo único. Os pedidos do benefício deverão ser renovados semestralmente até o limite previsto para o encerramento do curso superior em que se está matriculado, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos no total.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º - Para fazerem jus ao auxílio, os estudantes deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação apresentando a seguinte documentação:

I - comprovante de residência de 01 ano no município;

II - requerimento solicitando o auxílio;

III - atestado de matrícula;

IV - comprovante de despesa com transporte.

Parágrafo único. Após a análise e mediante adequada averiguação dos documentos apresentados, ocasião em que os que estiverem em situação regular terão o ressarcimento liberado nos termos da proporcionalidade concedida em lei enquanto disponibilidade de recurso e aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Mensalmente, para receber o ressarcimento do Município, o aluno deverá requerer junto ao Protocolo Central da PMMF em forma de requerimento a solicitação e apresentar Atestado de Assiduidade fornecido pela instituição de ensino em que estiver matriculado, no qual será observado o percentual mínimo de frequência, bem como documento fiscal hábil que comprove sua despesa mensal com transporte.

Art. 5º - Todas as regras serão regulamentadas por Decreto, Portaria e Edital de Chamamento Público.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003700350031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a Lei Municipal nº 1.039, de 27 de maio de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Maio de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003700350031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei é uma atualização da Lei Municipal nº 1.039, de 27 de maio de 2011, o que demonstra a necessidade de apoio do Município aos estudantes de ensino superior.

A ajuda de custo aos estudantes é uma forma de incentivar e diminuir a evasão escolar do ensino superior, e o meio que o município encontrou para cumprir com uma antiga reivindicação.

Desta forma, acredita-se que essa Egrégia Casa Legislativa por meio dos Nobres Edis o apoio e o reconhecimento da importância do presente Projeto de Lei.

Marechal Floriano/ES, 18 de Maio de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003700350031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA AJUDA DE CUSTO DE TRANSPORTE A ESTUDANTES

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Concessão mensalmente de Ajuda de Custo de Transporte a Estudantes que cursam o Ensino Superior fora do município de Marechal Floriano-ES.

JUSTIFICATIVA: Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, previsionando saldos orçamentários e suporte financeiro e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

| EXERCÍCIO 2023 | |
|--|---------------|
| Dotação Disponível em 19/05/2023 (A) | 49.441.125,62 |
| EXECUÇÃO | |
| Valor ajuda de custo de transporte aos alunos (08) meses (B) | 142.800,00 |
| Valor médio liquidado das despesas orçamentárias (08) meses (C) | 47.535.206,31 |
| VALOR PROJETADO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS ATÉ DEZEMBRO 2023 (D) | 47.678.006,31 |
| PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D) | 47.678.006,31 |
| TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F) | 47.678.006,31 |
| DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F) | 1.763.119,31 |

| EXERCÍCIO 2024 | |
|--|---------------|
| Dotação Disponível em 01/01/2024 (A) | 82.200.486,75 |
| EXECUÇÃO | |
| Valor ajuda de custo de transporte aos alunos (12) meses (B) | 220.947,30 |
| Valor médio liquidado das despesas orçamentárias (12) meses (C) | 84.989.779,87 |
| VALOR PROJETADO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS ATÉ DEZEMBRO 2023 (D) | 85.210.727,17 |
| PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D) | 85.210.727,17 |
| TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F) | 85.210.727,17 |
| DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F) | -3.010.240,42 |



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003700350031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

| | |
|---|----------------------|
| Dotação Disponível em 01/01/2025 (A) | 82.083.225,00 |
| EXECUÇÃO | |
| Valor ajuda de custo de transporte aos alunos (12) meses (B) | 220.626,00 |
| Valor médio liquidado das despesas orçamentárias (12) meses (C) | 84.866.188,33 |
| VALOR PROJETADO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS ATÉ DEZEMBRO 2023 (D) | 85.086.814,33 |
| PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D) | 85.086.814,33 |
| TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F) | 85.086.814,33 |
| DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F) | -3.003.589,33 |

- *Serão concedidas até 85 vagas sobre forma de ressarcimento por mês.*
- *Valor da Ajuda de Custo por aluno de R\$ 210,00 por mês.*
- *Valor da Ajuda de Custo em 2024 e 2025 reajustados conforme demonstrativo das Metas Fiscais da LDO 2023 - 3,15% para 2024 e 3,00% para 2025.*



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003700350031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IMPACTO FINANCEIRO

| EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (MÉDIA) | |
|--|---------------|
| 2023 | 90.567.750,00 |
| 2024 | 85.210.727,17 |
| 2025 | 85.086.814,33 |

| EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (MÉDIA) | |
|--|----------------|
| 2023 | 97.866.000,00 |
| 2024 | 100.948.779,00 |
| 2025 | 100.801.980,00 |

- *Conforme apurado, existe receita orçamentária para cobrir as despesas orçamentárias.*

Ciente: 18 / 05 / 2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003700350031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOÃO CARLOS LORENZONI**, Prefeito Municipal de Marechal Floriano-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, no exercício de 2023 conforme previsto no art. 20, inciso III, alínea b" da Lei Complementar nº101/2000.

Marechal Floriano-ES, 18 / 05 / 2023.



JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal de Marechal Floriano

Ciente: 18 / 05 / 2023



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003700350031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 31003700350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em **24/05/2023 12:34**

Checksum: **407C8FD24289DEEB4C506903894C2D97A5122D5272E234C3D43A17087F58EC82**



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003700350031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

